

Com Base nos critérios da EC 95

JT¹ TEM AUMENTO DE 17,28%

NO ORÇAMENTO SEM AS DESPESAS DE PESSOAL

BENEFÍCIOS SOCIAIS REDUÇÃO DE 3,29%

ASSISTÊNCIA MÉDICA DIMINUIÇÃO DE 7,89%

Com base nos critérios da EC – Emenda Constitucional 95, antigas PEC – Propostas de Emendas Constitucionais 241 e 55, foi elaborado o presente Estudo, que tem como objetivo verificar o aumento no total da dotação na JT – Justiça do Trabalho e no TRT 2 – Tribunal Regional do Trabalho da 2ª. Região -SP.

A EC 95, estabelece que:

“Art. 107. Ficam estabelecidos, para cada exercício, limites individualizados para as despesas primárias:

I - do Poder Executivo;

II - do Supremo Tribunal Federal, do Superior Tribunal de Justiça, do Conselho Nacional de Justiça, da Justiça do Trabalho, da Justiça Federal, da Justiça Militar da União, da Justiça Eleitoral e da Justiça do Distrito Federal e Territórios, no âmbito do Poder Judiciário;

III - do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e do Tribunal de Contas da União, no âmbito do Poder Legislativo;

IV - do Ministério Público da União e do Conselho Nacional do Ministério Público; e

V - da Defensoria Pública da União.

*§ 1º Cada um dos limites a que se refere o **caput** deste artigo equivalerá:*

¹ Quando este texto se referir ao orçamento da JT, trata-se do orçamento AGREGADO de todos os 24 Tribunais Regionais do Trabalho, mais o do TST – Tribunal Superior do Trabalho, e do CSJT – Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

I - para o exercício de 2017, à despesa primária paga no exercício de 2016, incluídos os restos a pagar pagos e demais operações que afetam o resultado primário, corrigida em 7,2% (sete inteiros e dois décimos por cento); e

II - para os exercícios posteriores, ao valor do limite referente ao exercício imediatamente anterior, corrigido pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou de outro índice que vier a substituí-lo, para o período de doze meses encerrado em junho do exercício anterior a que se refere a lei orçamentária.”

Dessa forma, na **JT** a Lei Orçamentária Anual – LOA 2017, poderia reajustar os valores do orçamento até o limite de 7,2%, em relação aos valores PAGOS e aos RP – Restos Pagos de 2016.

Considerando que todo o valor de RP -Restos a Pagar Inscritos de 2016, serão pagos, (pois ainda está sendo executado) o orçamento total teve uma elevação de 11,75%.

No entanto a maior parte desse aumento, 75%, ou três quartos, estão nas despesas de Pessoal e Encargos, que inclui, dentre outras por exemplo as parcelas do PCS que serão aplicadas na remuneração dos servidores em 2017, e que se trata de uma *determinação legal*, **anterior** a EC, portanto não são computados para os limites, conforme artigo 109 abaixo:

*"Art. 109. No caso de descumprimento de limite individualizado, aplicam-se, até o final do exercício de retorno das despesas aos respectivos limites, ao Poder Executivo ou a órgão elencado nos incisos II a V do **caput** do art. 107 deste Ato das Disposições Constitucionais Transitórias que o descumpriu, sem prejuízo de outras medidas, as seguintes vedações:*

*I - concessão, a qualquer título, de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração de membros de Poder ou de órgão, de servidores e empregados públicos e militares, **exceto** dos derivados de sentença judicial transitada em julgado **ou de determinação legal decorrente de atos anteriores à entrada em vigor desta Emenda Constitucional;***

Realizando-se a comparação, retirando do orçamento de 2017, os valores das despesas de Pessoal e Encargos Sociais, o total base 2016, conforme a

EC 95 seria de R\$ 3,061 bilhões, e a LOA de 2017, autorizou uma despesa de R\$ 3,590 bilhões.

Ou, aumento de R\$ 529 bilhões, elevação de 17,28%².

| GND 2016 | TOTAL BASE 2016 | ORÇAMENTO AUTORIZADO 2017 | Aumento R\$ | Aumento % | LIMITE EC 95 | Diferença R\$ | Aumento % |
|----------------------------------|-----------------------|---------------------------|----------------------|---------------|----------------|---------------|-----------|
| Pessoal e Encargos Sociais | 14.966.538.983 | 16.555.921.182 | 1.589.382.199 | 10,62% | 16.044.129.790 | 511.791.392 | 3,19% |
| Outras Despesas Correntes | 2.694.136.071 | 2.941.086.185 | 246.950.114 | 9,17% | 2.888.113.868 | 52.972.317 | 1,83% |
| Investimentos | 366.741.395 | 633.370.252 | 266.628.857 | 72,70% | 393.146.775 | 240.223.477 | 61,10% |
| Inversões Financeiras | 500.000 | 16.000.000 | 15.500.000 | 3100,00% | 536.000 | 15.464.000 | 2885,07% |
| Reserva de Contingência | - | - | - | 0,00% | - | - | 0,00% |
| TOTAL ORÇAMENTO | 18.027.916.449 | 20.146.377.619 | 2.118.461.170 | 11,75% | 19.325.926.433 | 820.451.186 | 4,25% |
| TOTAL SEM DESP PESSOAL | 3.061.377.466 | 3.590.456.437 | 529.078.971 | 17,28% | 3.281.796.644 | 308.659.793 | 9,41% |

Em relação aos limites da EC 95, na JT, sem as despesas de Pessoal e Encargos teve um aumento **ALÉM** dos 7,2% previstos, de R\$ 308,6 milhões ou de 9,41%.

As Outras Despesas Correntes, que é o GND – Grupo de Natureza de Despesa, onde estão inseridas as despesas administrativas e os benefícios sociais tiveram um aumento de 1,83% ALÉM do previsto na EC.

Cabe esclarecer previamente quanto aos benefícios sociais, que a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2017, permite o aumento dos mesmos, conforme o artigo abaixo:

“Art. 114. Fica vedado o reajuste, no exercício de 2017, em percentual acima da variação, no exercício de 2016, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA do IBGE, dos benefícios auxílio-alimentação ou refeição e assistência pré-escolar, quando o valor per capita vigente do benefício pago pelo órgão ou entidade no âmbito dos Poderes, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, for superior ao valor per capita da União, para cada um dos referidos benefícios, praticado no mês de março de 2016.”

Porém há, uma diferença entre o que a EC 95 estabeleceu de limite, 7,2%, e o IPCA apurado no ano de 6,2881%. Neste texto foi considerado o

² Nesta comparação não estão sendo eventuais determinações legais anteriores a EC. Caso existam, valores a serem abatidos, o percentual de aumento será maior.

percentual estabelecido pelo EC 95, a partir de consulta ao Departamento Jurídico do Sintrajud/SP.

Este entende, que a EC por ser tratar de alteração Constitucional, prevalece, sobre a uma Lei Ordinária, como a LDO.

De toda forma a diferença em relação a esses percentuais é pequena, quer seja pela EC ou pela LDO.

Sendo que o grande problema é quanto discrepância de aumentos no orçamento, em contradição com a redução das dotações para os benefícios sociais, que inclusive deverá ser insustentável para inúmeros Tribunais.

Por exemplo, o recente aumento no Contrato do Plano de Saúde do TRT 2 com a empresa operadora, em função dessa situação orçamentária, implicará em um aumento de mais de 30% dos valores pagos da parte dos servidores.

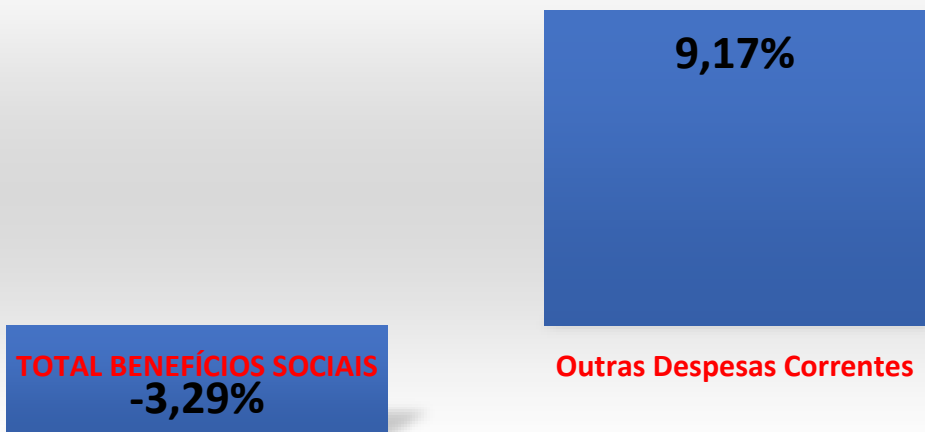
Assim, conforme já colocado, de maneira completamente oposta, a situação geral do orçamento, o conjunto dos benefícios sociais, passou de um total base de 2016 de R\$ 992 milhões para R\$ 960 milhões, ou REDUÇÃO de R\$ 32 milhões, 3,29% menor.

| Projeto/Atividade | TOTAL BASE 2016 | ORÇAMENTO AUTORIZADO 2017 | Aumento R\$ | Aumento % | LIMITE EC 95 | Diferença R\$ | Aumento % |
|--|--------------------|---------------------------|---------------------|---------------|----------------------|---------------------|---------------|
| Benefícios Assistenciais decorrentes do Auxílio-Funeral e Natalidade | 5.143.786 | 6.264.012 | 1.120.226 | 21,78% | 5.514.139 | 749.873 | 13,60% |
| Assistência Médica e Odontológica | 394.562.130 | 363.413.124 | - 31.149.006 | -7,89% | 422.970.603 | - 59.557.479 | -14,08% |
| Assistência Pré-Escolar | 74.400.552 | 74.477.052 | 76.500 | 0,10% | 79.757.392 | - 5.280.340 | -6,62% |
| Auxílio-Transporte aos Servidores e Empregados | 8.438.872 | 8.871.756 | 432.884 | 5,13% | 9.046.471 | - 174.715 | -1,93% |
| Auxílio-Alimentação aos Servidores e Empregados | 510.176.781 | 507.032.400 | - 3.144.381 | -0,62% | 546.909.509 | - 39.877.109 | -7,29% |
| TOTAL BENEFÍCIOS SOCIAIS | 992.722.121 | 960.058.344 | - 32.663.777 | -3,29% | 1.064.198.114 | -104.139.770 | -9,79% |

A Assistência Médica e Odontológica, por exemplo, que tinha um total base em 2016 de R\$ 394 milhões, ficou em 2017 com um orçamento de R\$ 363 milhões, ou seja, redução de R\$ 31 milhões, ou de menos 7,89%.

A Assistência Pré-Escolar, aumento de módicos 0,10%, o Auxílio Transporte de 5,13%, e o Auxílio Alimentação, redução de 0,62%.

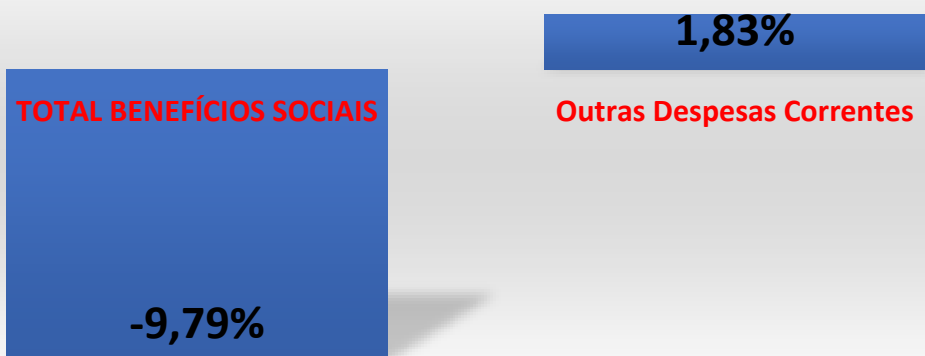
Comparativo Aumento do Orçamento 2016 X 2017 - JT



Pelos critérios da EC, os valores para os benefícios sociais poderiam ser de até R\$ 1,064 bilhões. Assim a dotação de 2017 está R\$ 104 milhões menor, ou 9,79%, do que poderia ser aumentada para este ano.

Para a Assistência Médica e Odontológica, também considerando que poderia ter um aumento, ou limite, de 7,2%, o orçamento para 2017, poderia aumentar até R\$ 422 milhões.

Comparativo Percentuais ALÉM DO LIMITE DA EC 95 - JT



Ficando, portanto, em R\$ 59 milhões, ou 14,08% abaixo do limite da EC.

A Assistência Pré-Escolar, ficou abaixo do limite R\$ 5,2 milhões, ou 6,62%, o Auxílio Transporte em R\$ 174 mil, ou 1,93%, e o Auxílio Alimentação em R\$ 39,8 milhões ou 7,29%.

Uma observação inicial, quanto as mesmas comparações realizadas para a JT no TRT 2, é que os Tribunais Regionais, não só na 2ª Região, recebem inúmeros créditos suplementares durante o ano, pois boa parte do que vai ser remanejado para os Regionais estão nas dotações do TST – Tribunal Superior do Trabalho.

Por exemplo, o TRT 2 recebeu em 2016, R\$ 200 milhões de suplementações no orçamento, equivalentes a 9,39% do orçamento inicial.

Em 2017, até 05 de junho, quando foram extraídos os dados, o Tribunal não havia recebido nenhum crédito suplementar.

Assim, as comparações a seguir, diferentemente da situação da JT, que não tende a se alterar significativamente, durante o ano, certamente no Tribunal de SP, haverá modificações expressivas, com a vinda de créditos suplementares, como ocorrem normalmente durante a execução do orçamento

No **TRT 2**, retirando do orçamento de 2017, os valores das despesas de Pessoal e Encargos Sociais, o total base 2016, conforme a EC 95 seria de R\$ 426,7 milhões, e a LOA de 2017, autorizou uma despesa de R\$ 399,6 milhões.

Ou seja, houve uma redução de R\$ 27,1 milhões, 6,35%³, menor.

| GND 2016 | TOTAL BASE 2016 | ORÇAMENTO AUTORIZADO 2017 | Aumento R\$ | Aumento % | LIMITE EC 95 | Diferença R\$ | Aumento % |
|-------------------------------|----------------------|---------------------------|----------------------|---------------|----------------------|----------------------|----------------|
| Pessoal e Encargos Sociais | 1.975.010.514 | 1.853.220.319 | - 121.790.195 | -6,17% | 2.117.211.271 | - 263.990.952 | -12,47% |
| Outras Despesas Correntes | 398.915.192 | 385.061.413 | - 13.853.779 | -3,47% | 427.637.086 | - 42.575.673 | -9,96% |
| Investimentos | 27.802.004 | 14.542.026 | - 13.259.978 | -47,69% | 29.803.748 | - 15.261.722 | -51,21% |
| Inversões Financeiras | - | - | - | 0,00% | - | - | 0,00% |
| Reserva de Contingência | - | - | - | 0,00% | - | - | 0,00% |
| TOTAL ORÇAMENTO | 2.401.727.710 | 2.252.823.758 | - 148.903.952 | -6,20% | 2.574.652.105 | - 321.828.347 | -12,50% |
| TOTAL SEM DESP PESSOAL | 426.717.196 | 399.603.439 | - 27.113.757 | -6,35% | 457.440.834 | - 57.837.395 | -12,64% |

Em relação aos limites da EC 95, o TRT 2, sem as despesas de Pessoal e Encargos teve uma redução **ALÉM** dos 7,2% previstos, de R\$ 57,8 milhões ou de 12,64%, menor.

Pois pela EC, poderia aumentar até o total de R\$ 457,4 milhões.

As Outras Despesas Correntes, que é o GND – Grupo de Natureza de Despesa, onde estão inseridos basicamente as despesas administrativas e os benefícios sociais tiveram uma diminuição de 9,96%, ALÉM do previsto na EC.

Pela Emenda Constitucional o limite seria de R\$ 427 milhões, e o valor autorizado para 2017 é de R\$ 385 milhões.

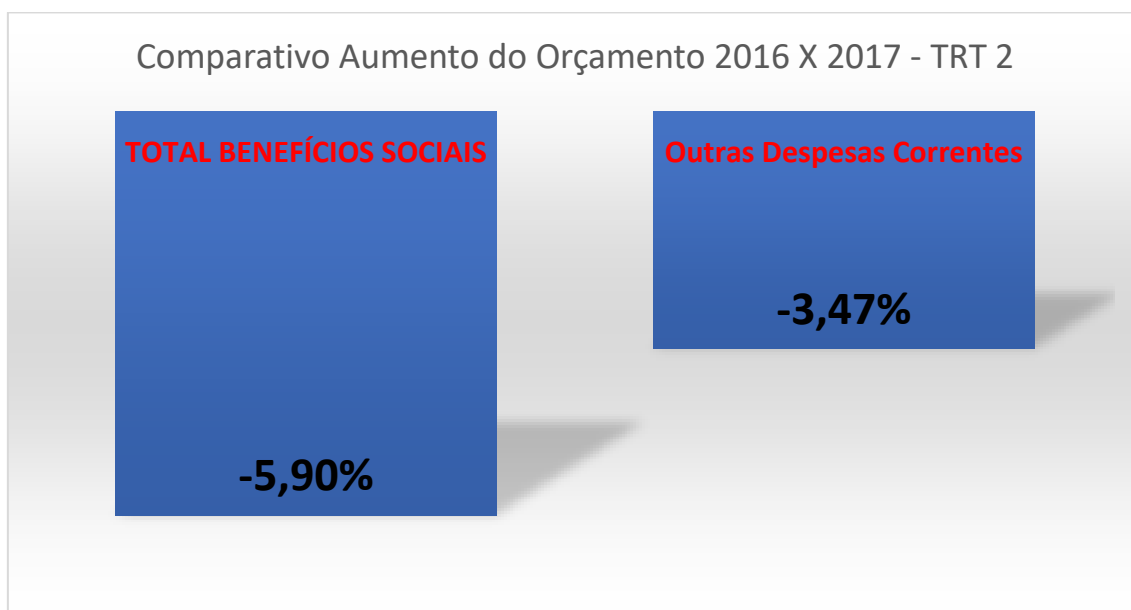
De maneira geral ocorreu a mesma situação, quanto ao conjunto dos benefícios sociais, mas de forma ainda mais profunda, que passaram de um total base em 2016 de R\$ 130,4 milhões para R\$ 122,7 milhões, ou REDUÇÃO de R\$ 7,7 milhões, 5,90% menor.

| Projeto/Atividade | TOTAL BASE 2016 | ORÇAMENTO AUTORIZADO 2017 | Aumento R\$ | Aumento % | LIMITE EC 95 | Diferença R\$ | Aumento % |
|--|--------------------|---------------------------|--------------------|---------------|--------------------|---------------------|----------------|
| Benefícios Assistenciais decorrentes do Auxílio-Funeral e Natalidade | 730.335 | 825.348 | 95.013 | 13,01% | 782.919 | 42.429 | 5,42% |
| Assistência Médica e Odontológica | 53.530.853 | 44.641.740 | - 8.889.113 | -16,61% | 57.385.074 | - 12.743.334 | -22,21% |
| Assistência Pré-Escolar | 8.205.543 | 8.597.700 | 392.157 | 4,78% | 8.796.342 | 198.642 | 2,26% |
| Auxílio-Transporte aos Servidores e Empregados | 2.877.099 | 3.139.608 | 262.509 | 9,12% | 3.084.250 | 55.358 | 1,79% |
| Auxílio-Alimentação aos Servidores e Empregados | 65.133.230 | 65.568.048 | 434.818 | 0,67% | 69.822.823 | 4.254.775 | 6,09% |
| TOTAL BENEFÍCIOS SOCIAIS | 130.477.060 | 122.772.444 | - 7.704.616 | -5,90% | 139.871.408 | - 17.098.964 | -12,22% |

³ Nesta comparação não estão sendo computadas eventuais determinações legais anteriores a EC. Que se houver, diminuiria ainda mais o orçamento de 2017 em relação ao de 2016.

A Assistência Médica e Odontológica, que tinha um total base em 2016 de R\$ 53,5 milhões, ficou em 2017 com um orçamento de R\$ 44,6 milhões, ou seja, redução de R\$ 8,8 milhões, menos 16,61%.

A Assistência Pré-Escolar teve um aumento de 4,78%, o Auxílio Transporte elevação de 9,12%, e o Auxílio Alimentação acréscimo módico de 0,67%.



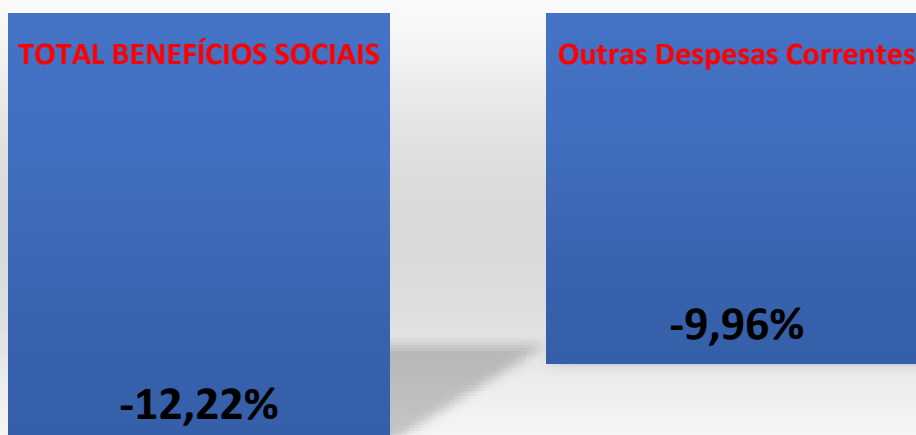
Pelos critérios da EC, os valores para os benefícios sociais poderiam ser de até R\$ 139,8 milhões. Assim a dotação de 2017 está R\$ 17,0 milhões menor, ou 12,22%, do que poderia ser aumentada para este ano.

Para a Assistência Médica e Odontológica, também considerando que poderia ter um aumento, ou limite, de 7,2%, o orçamento para 2017, poderia aumentar até R\$ 57,3 milhões.

Ficando, portanto, R\$ 12,7 milhões, ou 22,21% abaixo do limite da EC.

A Assistência Pré-Escolar com R\$ 198 mil, ou 2,26%, abaixo do limite, o Auxílio Transporte, ficou acima em R\$ 55 mil, ou 1,79%, e o Auxílio Alimentação, abaixo do limite em R\$ 4,2 milhões, ou 6,09%.

Comparativo Percentuais ALÉM DO LIMITE DA EC 95 - TRT 2



Pelo que foi exposto, notadamente na Justiça do Trabalho, ocorreu uma grande priorização das despesas administrativas em detrimento dos benefícios sociais.

Até porque o GND Outras Despesas Correntes, onde estão colocadas a maior parte das despesas administrativas e os benefícios sociais, teve uma elevação muita alta, conforme foi verificado, e os benefícios sociais, redução de valores, conforme os critérios da EC 95.

Na prática, isso significa que o montante do orçamento que poderia ser utilizado para aumentar os benefícios sociais, foi utilizado para as despesas administrativas dos Tribunais do Trabalho.

A JT, claro, precisa de melhorar sua estrutura física e administrativa, mas isso não pode ser feito, sacrificando os benefícios sociais, muito importantes para os servidores, como o Auxílio Alimentação, Assistência Médica e Auxílio Creche, por exemplo.

Pois, valorizar os servidores, e suas necessidades básicas, deveriam ser as prioridades Tribunais do Trabalho, pois eles são a base, indiscutível da prestação jurisdicional na JT.

Nesse mesmo sentido, há outro aspecto de maior impacto, pois a base de cálculo para aumento e limites dos benefícios nos próximos anos, será sempre o do ano anterior.

Assim, se em 2017 há uma redução dos valores em relação a 2016, isso irá contaminar NEGATIVAMENTE, nos anos seguintes, mantendo e/ou aumentando essa defasagem orçamentária.

Ou seja, não se trata apenas de 1 ano, mas também dos próximos 19 anos, em que a EC estará em vigor, que serão perdidos esses percentuais do teto não utilizados para o benefícios sociais de 2017, EM TODOS OS ANOS.

A LOA, em diversos artigos, estabelece critérios e prazos para as movimentações orçamentárias. Que neste ano, diante da situação de redução do orçamento com os benefícios sociais, não só ainda é possível, como necessária.

E, por outro lado, conforme demonstrado em Estudo relativo a Execução Orçamentária até 05 de junho de 2017, a JT tinha um saldo de equivalentes a 18,07% do orçamento SEM as despesas de pessoal e encargos sócias, que deveria ter sido executado até a data⁴.

⁴ Estudo disponível no link: <http://www.sintrajud.org.br/wp-content/uploads/2017/05/Execu%C3%A7%C3%A3o-Or%C3%A7-em-05-06-2017-JT-%C3%93RG%C3%83O.pdf>

E, o TRT 2 de 11,35%, também do orçamento SEM as despesas de pessoal e encargos sociais, que deveria ter sido liquidado até 05 de junho⁵.

Ou seja, há disponibilidade no orçamento, principalmente na JT de conjunto⁶, suficientes para remanejar do orçamento de outras rubricas, valores para recompor em patamares estabelecidos pela EC, as dotações de todos os benefícios sociais.

São Paulo, 14 de julho de 2017

Washington Luiz Moura Lima

Assessor Econômico

⁵ Estudo disponível no link:

<http://www.sintrajud.org.br/wp-content/uploads/2017/05/Execu%C3%A7%C3%A3o-Or%C3%A7.-em-05-06-2017-TRT-SP.pdf>

⁶ Note que esse é o dado mais significativo, pois a JT de conjunto representa TODOS OS TRIBUNAIS DO PAÍS, existindo saldo no total, há disponibilidades para TODOS os Tribunais.